LEI Nº 3.106 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.018

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.994.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição, por compra, **de um caminhão PIPA**, que será destinado aos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** motivado pelos repasses voluntários da Secretaria de Estado da Casa Civil, em decorrência do **Convenio nº 600/2017**;

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),** visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição, por compra, **de um trator de esteiras**, que será destinado aos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** motivado pelos repasses voluntários do FECOP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição, por compra, **de equipamentos e instrumentos musicais**, que serão destinados a formação de oficinas de música.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R$ 3.101,20 (três mil, cento e um reais e vinte centavos)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** motivado pelos repasses voluntários do Ministério da Cultura, em decorrência do **Convenio nº 850468/2017**;

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 2.898,80 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** visando ao atendimento de despesa correntes, caracterizada pela **aquisição de materiais de consumo e contratação de 01 maestro e 02 instrutores de música,** que serão destinados a formação de oficinas de música.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** motivado pelos repasses voluntários do Ministério da Cultura, em decorrência do **Convenio nº 72/2017**;

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela **execução de 11.074,33 m2 de recapeamento asfáltico e 324,15 m2 de sinalização viária.**

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R$ 31.254,50 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais),** motivado pelos repasses voluntários do Ministério das Cidades, em decorrência do **Convenio nº 856827/2017**;

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 2.895,50 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais),** visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela **ampliação do Parque dos Lagos "Vereador Luis da Conceição".**

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais)**;

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais),** motivado pelos repasses voluntários do Ministério do Turismo, em decorrência do **Convenio nº 862752/2017**;

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de **R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais),** decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela **aquisição de 01 Van e 01 ambulância,** para transporte de pacientes do Município de Guariba.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, proveniente de excesso de arrecadação do presente exercício, através do PROGRAMA DESENVOLVE SP.

Artigo 8º - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de fevereiro de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública